



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 16/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOELSON FERREIRA & CIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.767.346/0001-45, com endereço na Rua Tiradentes 266, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, representada por **JOELSON FERREIRA**, brasileiro, empresário, RG Nº 6.065.159-0, CPF: 798.124.309-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 01/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

ITEM 03

50 (cinquenta) unidades de Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm cor amarela, com as seguintes especificações mínimas: corpo confeccionado em plástico rígido, formato cilíndrico, com tampa e prendedor de bolso, ponta confeccionada em poliéster chanfrada, não recarregável, tinta na cor amarela. Deverá vir gravado no corpo da caneta, de forma permanente, a marca comercial da caneta.

ITEM 04

10 (dez) unidades de Clips para papel, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, acabamento polido, tamanho 10/0, embalagem com 18 unidades. Devera vir gravado na embalagem de forma permanente, a marca comercial do produto, o número ou tamanho do clips e a unidade por embalagem.

ITEM 06

15 (quinze) unidades de Cola branca líquida de 40 gramas.

ITEM 09

10 (dez) unidades de Grampeador de mesa, grande metálico 26/6. Cor: Preta. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m². Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Dimensões: 163 x 40 x 54 mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 11

10 (dez) unidades de Lamina para estilete 18 mm

ITEM 12

50 (cinquenta) unidades de Lápis preto nº. 2, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado totalmente de madeira reflorestada, grafite número 2, formato cilíndrico, acabamento liso, acabamento na cor preta, atóxico, não perecível, diâmetro de 6 mm, comprimento do lápis já apontado 170 mm, deverá vir gravado de forma legível e permanente no corpo do lápis o número do grafite, a marca comercial do lápis, a procedência, o modelo ou o código de identificação do lápis (modelo ou código do fabricante), não serão aceitas informações adesivadas ao lápis somente gravadas.

ITEM 16

30 (trinta) unidades de Pasta em L com as seguintes especificações mínimas: de polipropileno, formato ofício 23,0 x 33,0 cm, espessura 0,15, incolor.

ITEM 17

30 (trinta) unidades de Pasta polionda com as seguintes especificações mínimas: de polipropileno com abas e elástico; medindo 34 x 24,5 lombada de 55 mm. Cor verde.

ITEM 18

30 (trinta) unidades de Pasta polionda com as seguintes especificações mínimas: de polipropileno com abas e elástico; medindo 34 x 24,5 lombada de 30 mm. Cor azul.

ITEM 19

05 (cinco) unidades de Perfurador para papel com as seguintes especificações mínimas: material em aço, tratamento superficial pintado, com capacidade de perfuração 40 folhas, funcionamento manual, com 02 pinos vazadores em aço temperado, alavanca e haste em aço.

ITEM 20

40 (quarenta) unidades de Pilha AA – tensão 1,5 volts.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 792,05 (setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), assim individualizados:

ITEM	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	50 (cinquenta)	R\$ 0,99	R\$ 49,50
04	10 (dez)	R\$ 2,14	R\$ 21,40
06	15 (quinze)	R\$ 0,68	R\$ 10,20
09	10 (dez)	R\$ 18,00	R\$ 180,00
11	10 (dez)	R\$ 0,39	R\$ 3,90
12	50 (cinquenta)	R\$ 0,69	R\$ 34,50
16	30 (trinta)	R\$ 0,74	R\$ 22,20
17	30 (trinta)	R\$ 3,29	R\$ 98,70
18	30 (trinta)	R\$ 2,79	R\$ 83,70
19	05 (cinco)	R\$ 49,75	R\$ 248,75
20	40 (quarenta)	R\$ 0,98	R\$ 39,20



Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 01/2015 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- d) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e /ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.





Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 29 de abril de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Joelson Ferreira
JOELSON FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ 02.767.346/0001-45
JOELSON FERREIRA
RG: 6.065.159-0 CPF: 798.124.309-20

Testemunhas:

Paulo Rogério Gomes
PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56

Antonio Carlos Flenik
ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91